

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA E EXCELENTÍSSIMO (A)S  
SENHOR(A)S VEREADOR(A)S DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE.

1

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA, tem a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para imprescindível apreciação por esta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe especificamente em sua ementa:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2025, A REALIZAR GASTOS COM OS EVENTOS PÚBLICOS TRADICIONAIS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O incluso Projeto de Lei visa solicitar desta Respeitável Casa Legislativa a autorização de gastos públicos, dentro dos limites aprovados nas Leis Orçamentárias vigentes no exercício de 2025, com fins de fomentar a cultura e o lazer local através da realização das tradicionais festas municipais.

As referidas autorizações de gastos visam promover a valorização do povo Ipaporanguense que, através das festas comemorativas promovidas tradicionalmente pelo Município, são agraciados não apenas com a festividade, mas também com a distribuição de prêmios e lembranças aos participantes.

Trata-se, portanto, de autorização para a realização de eventos públicos que já se tornaram tradição cultural no âmbito do Município de Ipaporanga, ocorrendo todos os anos graças à comunhão de esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Como prova da tradição dos eventos constantes deste Projeto, podemos citar Leis de anos anteriores que também autorizaram a realização de gastos públicos a fim de promover as referidas festividades:

- Lei Municipal n.º 328/2015 de 16 de abril de 2015 - “Autoriza o Município a realizar gastos com o evento do dia 01 de maio de 2015”;
- Lei Municipal n.º 368/16 de 18 de abril de 2016 - “Autoriza o Município a realizar gastos com o evento do dia 01 de maio de 2016”
- Lei Municipal n.º 394/2017 de 17 de abril de 2017 - “Autoriza o Município a realizar gastos com o evento do dia 01 de maio de 2017”;

- Lei Municipal n.º 414/18 de 20 de abril de 2018 - “Autoriza o Município a realizar gastos com o evento do dia 01 de maio de 2018”;
- Lei Municipal n.º 430/19 de 19 de abril de 2019 - “Autoriza o Município a realizar gastos com o evento do dia 01 de maio de 2019”.
- Lei Municipal n.º 452/21 de 16 de abril de 2021 – “Autoriza o poder executivo realizar gastos públicos, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes, com os eventos do dia 01 de maio de 2021 (festa do trabalhador) e do dia 09 de maio de 2021 (festa das mães), e dá outras providências.”
- Lei Municipal n.º 478/2022 de 25 de abril de 2022 - “Autoriza o poder executivo realizar gastos públicos, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes, com os eventos do dia 01 de maio de 2022 (festa do trabalhador) e do dia 08 de maio de 2022 (festa das mães), e dá outras providências.”
- Lei Municipal nº 495/2023, de 13 de abril de 2023 – “autoriza o poder executivo, nos limites estabelecidos nas leis orçamentárias vigentes no exercício de 2023, a realizar gastos com os eventos públicos tradicionais e culturais no município e dá outras providências.”.
- Lei Municipal nº 525/2024, de 22 de abril de 2024 - “autoriza o poder executivo, nos limites estabelecidos nas leis orçamentárias vigentes no exercício de 2024, a realizar gastos com os eventos públicos tradicionais e culturais no município e dá outras providências.”.

Além disso, vale mencionar também que os gastos constantes do presente Projeto de Lei já possuem previsão como elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual que “estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.”

Na Lei Orçamentária Anual n.º 531/2024, de 29 de outubro de 2024 é possível identificar a classificação econômica e elemento de despesa **13.392.0243.2.046 (realização de eventos culturais comunitários)** da Secretaria de Cultura e Turismo do Município que trata especificamente desta temática, senão vejamos:

Classificação Econômica	Descrição	Valor	Valor	Valor
13.392.0243.2.046	Realização de Eventos Culturais Comunitários			
	Formosa a realização de eventos culturais comunitários: Dia do Trabalhador, Dia das Mães, Dia dos Pais e Emancipação Política do Município, em conformidade com o Decreto nº 001/2018 de 19 de maio.			
33.90.00.00	Despesas correntes		750.000,00	750.000,00
33.90.00.00	Outras despesas correntes		750.000,00	
33.90.00.00	Aplicação direta		150.000,00	
33.90.00.00	Previdência mult. emp. contrib. dep. e outas		150.000,00	
	Fonte 1500000001		150.000,00	
33.90.00.00	Outros bem. de natureza pessoa física		5.000,00	
	Fonte 1500000001		5.000,00	
33.90.00.00	Outros bem. de nat. pessoa jurídica		600.000,00	
	Fonte 1500000001		600.000,00	

**"13.392. 0243.2.046 - Realização de Eventos Culturais Comunitários. Promover a realização de eventos culturais comunitários..."**

Por todo o exposto, resta amplamente demonstrado que a matéria trazida no incluso Projeto de Lei representa verdadeira valorização cultural e atendimento ao interesse público da população de Ipaporanga-CE.

Ciente da necessária e da breve implantação dos efeitos da Lei proposta pelo Projeto em comento, requeremos regimentalmente à Mesa Diretora dessa Câmara Municipal, se digne regime especial de tramitação e apreciação do incluso Projeto de Lei para receber urgência de apreciação no Plenário dessa Casa Legislativa.

Certos de contar com o endosso dos ilustres Vereadores (as) para a aprovação da presente matéria, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

ANTONIO AMARO  
PEREIRA OLIVEIRA  
05102566350

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO  
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=27842417000158,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA:  
05102566350  
Razão: Convênio  
Localização: Ipaporanga-Ce  
Data: 2025.04.08 09:52:40-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RECEBIDO

DATA 08 / 04 / 2025  
ÀS 11h

POR Jacira Beserra da Silva Rodrigues

CPF N°. 768.503.583-91  
Agente Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2025, A REALIZAR GASTOS COM OS EVENTOS PÚBLICOS TRADICIONAIS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ, SENHOR ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, nos limites estabelecidos nas Leis Orçamentárias vigentes no **exercício de 2025**, com os eventos públicos tradicionais e culturais no Município de Ipaporanga-CE.

**Art. 2º** - Nos gastos autorizados no **artigo 1º** desta Lei, está incluso a aquisição de bens móveis e/ou de consumo para sorteio exclusivamente entre os (as) cidadãos (ãs) Ipaporanguenses participantes, que serão empenhados em rubrica de despesa específica e própria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA, ESTADO DO CEARÁ, EM 8 DE  
ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2025

APROVADO 09 / 04 / 2025

por voto VOTOS A 3ª

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

ANTONIO AMARO

PEREIRA OLIVEIRA

OLIVEIRA:

05102566350

ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA:05102566350  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=27842417000158, OU=AC.SyngularID  
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ANTONIO AMARO  
PEREIRA OLIVEIRA:05102566350  
Razão: Convênio  
Localização: Ipaporanga-Ce  
Data: 2025.04.08 12:35:47-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1